01-0172/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 172/2020 DE 20/03/2020

Promovente:

Ver. CELSO GIANNAZI

Ementa:

GARANTE A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE ÁLCOOL GEL, SABONETE LÍQUIDO E DEMAIS MATERIAIS BÁSICOS DE HIGIENE PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

Fol. 01 do proc.
Nº 01-172 de 2020
... DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
DF 11 ...

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete do vereador Celso Giannazi

PROJETO DE LEI nº PL 172/2020

Garante a distribuição gratuita de álcool gel, sabonete líquido e demais materiais básicos de higiene para a população em situação de rua e dá outras providências.

CMSP - SGP.22 - 20/03/2020 - 12:43 - 010954 - 3/4

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todos os procedimentos sanitários e de cuidados a evitar a proliferação do surto de COVID-19 entre a população em situação de rua.

Art. 2º Para cumprimento do disposto nesta Lei deverão ser distribuídos, gratuitamente, álcool gel, sabonete líquido e demais materiais básicos de higiene para a população em situação de rua

Parágrafo único A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá elaborar e executar o plano de distribuição dos materiais de modo a atingir o maior número possível de beneficiários no menor espaço de tempo.

Art. 3º Fica, também, o Poder Executivo autorizado a utilizar espaços públicos fechados aos munícipes para a instalação de equipamentos específicos de acolhida da população de rua, sempre com supervisão das autoridades sanitárias, de modo a possibilitar acesso a água potável, espaço para higiene pessoal, alimentação e acompanhamento da saúde

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete do vereador Celso Giannazi

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

CELSO GIANNAZI
Vereador

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº — a 07 e folha de informação sob nº 03 . 20/03/2020
Ass: Otavio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RF 11.679

Fol. 02 do proc.
nº 01-178 de 2020

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF 11

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete do vereador Celso Giannazi

JUSTIFICATIVA

A Organização Mundial de Saúde tem exigido empenho total dos governantes de todo o mundo para evitar uma catástrofe mundial pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19). Além dos investimentos na saúde na criação de leitos, contratação de profissionais, equipamentos e medicamentos para os hospitais é preciso investir pesado na prevenção, para que assim, menos pessoas adquiram o vírus.

A cidade de São Paulo possui, segundo o censo realizado pela Prefeitura, mais de 24 mil pessoas em situação de rua. Esta população é extremamente vulnerável às diversas doenças e, neste momento, não seria diferente com o COVID-19.

Ocorre que a maior parte da população em situação de rua sequer possui acesso a água potável para sua hidratação e higiene pessoal.

A distribuição gratuita de sabonete líquido, álcool gel e demais materiais de higiene pessoal, aliada a abertura de espaços específicos para que possam se alimentar, realizar sua higiene e realizar acompanhamento de saúde, garantirá um mínimo de proteção contra o COVID-19 a esta população já tão sofrida.

Diante do exposto e da gravidade da situação de calamidade é necessária a aprovação desta propositura, com extrema urgência, uma vez que esta casa pode e deve agir para conter essa pandemia em nossa cidade. Para tanto coloco este projeto à apreciação dos nobres pares.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Certidão

Os intervalos de folhas do presente documento foram autenticados digitalmente no sistema SPLegis por:

- Fls. 1 à 4 do documento PDF: OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA